



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
Subseção Judiciária de Corrente

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Peixoto, Juiz Federal**, em 10/05/2024, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20516912** e o código CRC **F418F468**.

**O Juiz Federal Jorge Souza Peixoto, Titular da Subseção Judiciária de Corrente/PI**, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; no Provimento Geral nº 10126799/2020 (COGER) e na Circular COGER 01/2024,

**FAZ SABER**, a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **17/06/2024 a 21/06/2024**, no horário das **09h às 18h**, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da **VARA ÚNICA FEDERAL** e do **JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE/PI**, situada na BR-135, Km 49, Zona Centro, Corrente - PI, CEP: 64.980-000, a qual observará o seguinte:

**Art. 1º** Os trabalhos da Inspeção ocorrerão durante o horário de expediente da Subseção, com início às **9h** do dia **17/06/2024**, e término às **18h** do dia **21/06/2024**, e se desenvolverá de forma presencial.

**Art. 2º** A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada até o limite de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais.

§ 1º Observados os limites previstos, serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação.

§ 2º Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º São objeto também da inspeção os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos a esta unidade judiciária; os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos servidores bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara — art. 105, do Provimento COGER 10126799).

**Art. 3º** Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos **processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes** (art. 99, do Provimento COGER 10126799).

§ 1º Não haverá a interrupção da distribuição e será mantida a apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que

recomende atenção imediata.

**Art. 4º** Os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia **17/06/2024**, mantida a fluência dos prazos (art. 100, do Provimento COGER 10126799). A Secretaria providenciará o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam em poder dos Órgãos Públicos ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza.

**Art. 5º** Ficam desde já intimados os senhores advogados, procuradores, peritos, representantes do Ministério Público Federal e autoridades policiais a devolverem, até **17/06/2024**, os autos que estão em seu poder e sujeitos à inspeção.

**Art. 6º** Será permitido às partes, advogados e demais interessados o encaminhamento de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis, a quais devem ser direcionadas para o e-mail [01vara.cnt@trf1.jus.br](mailto:01vara.cnt@trf1.jus.br), a fim de que possam ser remetidas oportunamente à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Art. 7º** Oficie-se ao MPF, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Seccional da OAB para conhecimento e exercício da faculdade de indicação de representante para acompanhar os trabalhos inspeccionais.

**Art. 8º** Publique-se o presente Edital, sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos desta Subseção.

Corrente/PI, 10 de maio de 2024.

**JORGE PEIXOTO**  
Juiz Federal

---

BR-135 - KM-49 - Bairro Zona Urbana - CEP 64980-000 - Corrente - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)  
0009933-48.2024.4.01.8000

20516912v6